

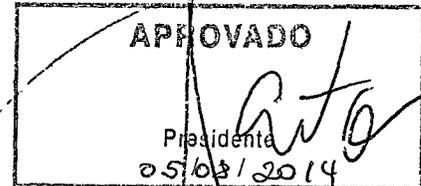
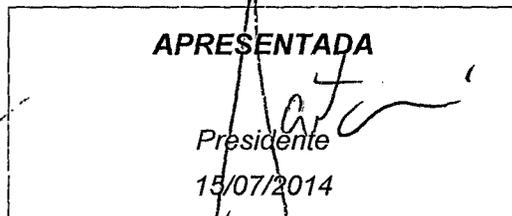


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 130

Apelo ao Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin Filho, para que reformule a carga de impostos sobre as empresas optantes do SIMPLES e determine o fim da sobretaxa na cobrança do ICMS, com desenquadramento das mesmas do regime de Substituição Tributária.



CONSIDERANDO as seguidas manifestações da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de São Paulo no sentido de contestar, de forma pública, a ocorrência da sobretaxa que incide sobre as micro e pequenas empresas na hora do pagamento dos impostos, especialmente o ICMS, com reflexos finais para comerciantes e o próprio consumidor;

CONSIDERANDO que as referidas manifestações se traduzem na chamada Caravana contra a Substituição Tributária que pretende percorrer o Estado e angariar algo em torno de 200 mil assinaturas de lojistas e empresários optantes do SIMPLES, reivindicando o desenquadramento da referida Substituição Tributária;

CONSIDERANDO que, segundo os dirigentes da Federação da Câmara de Lojistas, a Substituição Tributária causa impacto desastroso aos empresários e, conseqüentemente, ao consumidor que paga a conta final. Sobretudo porque a fórmula antecipa o recolhimento de um imposto sobre um determinado produto que a loja ainda não vendeu;

CONSIDERANDO que há a sobretaxa na medida em que é arbitrada uma margem de lucro sobre as operações que muitas vezes não corresponde à realidade, o que faz com que as empresas paguem mais impostos e, por tabela, aumentem os preços;

CONSIDERANDO que os mecanismos decorrentes da cobrança do ICMS na forma como vem ocorrendo para os optantes do SIMPLES, podem, ainda, acarretar ônus, como a inflação e, por conseqüência, inviabilizar a existência do pequeno lojista, em razão da sobretaxa que incide sobre os impostos a serem recolhidos;

/elt



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Moção n.º 130 – fls. 02

CONSIDERANDO todo o contexto e as fundadas razões da Federação e Câmaras de Dirigentes Lojistas;

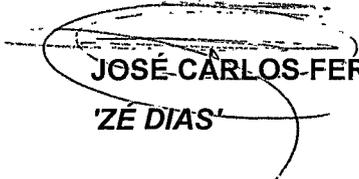
CONSIDERANDO que a simulação apresentada pelo Instituto de Planejamento Tributário mostra que a carga de impostos sobre uma empresa enquadrada no SIMPLES quase dobra com a Substituição Tributária;

CONSIDERANDO que, segundo os lojistas, quando se emite a nota do SIMPLES para o consumidor, o preço já contempla o custo da Substituição Tributária paga, sendo depois taxado novamente com outro SIMPLES, gerando imposto sobre imposto e, por consequência, produtos mais caros;

CONSIDERANDO justas as reivindicações das Câmaras dos Dirigentes Lojistas pela redução dos tributos em favor de pequenas empresas, com implicações diretas no consumidor e em prol da justiça tributária,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin Filho, para que reformule a carga de impostos sobre as empresas optantes do SIMPLES e determine o fim da sobretaxa na cobrança do ICMS, com desenquadramento das mesmas do regime de Substituição Tributária, dando-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado, bem como à Federação da Câmara dos Dirigentes Lojistas do Estado de São Paulo e à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2014


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

'ZÉ DIAS'